



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01144/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

ALTERA, NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 0859/2010, O ANEXO I, REFERENTE AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, INCLUINDO ATRIBUIÇÕES NO REFERIDO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I do artigo 6º da Lei Municipal n.º 0859/2010, referente ao cargo de Fiscal Municipal, passará a ter a seguinte redação:

Anexo I (art.6º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL MUNICIPAL

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer sob orientação, a fiscalização e o lançamento dos tributos de competência municipal, bem como a fiscalização geral e a aplicação de penalidades com respeito à legislação tributária, ambiental, sanitária e a relativa a obras e posturas públicas e particulares.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhoras as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes, tais como as de executar todas as atividades atinentes à fiscalização de obras privadas, recuos de construções, passeio público, uso clandestino da rede de esgoto pluvial, medir e expedir numeração de imóveis nos logradouros públicos, verificar o recolhimento de taxas e alvarás de licença para construções, realizar os serviços atinentes a seu cargo, auxiliando o chefe de sua seção em suas tarefas técnicas, executar todos os procedimentos referentes aos serviços de fiscalização de obras que por força de Lei lhe estão afetos, orientar e fiscalizar a correta atuação dos profissionais incumbidos de realização de obras, receber e arquivar documentos, realizar suas tarefas com o mínimo de dispêndio de tempo e de materiais, zelar pelo patrimônio que lhe estiver afeto, responder perante o chefe ou diretor de sua seção, pelos serviços executados e em andamento, confeccionar relatório de atividades, zelar pela eficiência do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



serviço e desempenhar; verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações "in loco" em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir eventualmente e desde que autorizado pela autoridade competente, veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 (quarenta) horas semanais.

b) OUTRAS: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, sujeito a viagens, cursos e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

b) IDADE: Mínima de 18 anos.

c) Carteira de Habilitação na Categoria "B" no momento da posse no cargo

Art. 2º . As demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 0859/2010 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos, 07 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ANDRÉ CRISTIANO ENGERS

Secretário da Administração,

Fazenda e Planejamento